

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME JURÍDICO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Transpõe para o ordenamento jurídico regional a Diretiva nº 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e a Diretiva nº 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens

Proposta de alteração - Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 20º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - O plano sectorial deve ser revisto sempre que se verifique alteração dos limites das áreas da respectiva incidência, tendo em vista a execução de medidas de gestão para as novas áreas, **ou quando se verificar que as medidas de conservação são insuficientes**, não podendo decorrer um período superior a 10 anos entre revisões.

5 - (...)

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0348	Proc. Nº 102
Data: 012, 01, 24	11/0111

Os Deputados

[Handwritten signatures]

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME JURÍDICO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA PROTEÇÃO
DA BIODIVERSIDADE

Transpõe para o ordenamento jurídico regional a Diretiva nº 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e a Diretiva nº 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens

Proposta de alteração – Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 76º

(...)

*Participante de
62012.01.25*

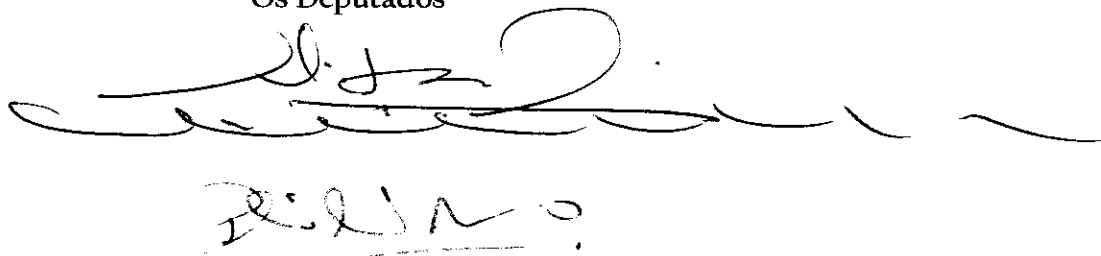
1 – Quando sejam arrojadas carcaças ou suas partes, podem ser recolhidas amostras de tecidos ou órgãos que se considerem como úteis ao estudo da biologia ou ecologia da espécie.

2 – A recolha das amostras e a sua distribuição pelos centros de investigação e pelos investigadores é coordenada pela RACA.

3 – (...)

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012.

Os Deputados



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME JURÍDICO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA PROTEÇÃO
DA BIODIVERSIDADE

Transpõe para o ordenamento jurídico regional a Diretiva nº 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e a Diretiva nº 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens

Proposta de alteração – Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 132º

(...)

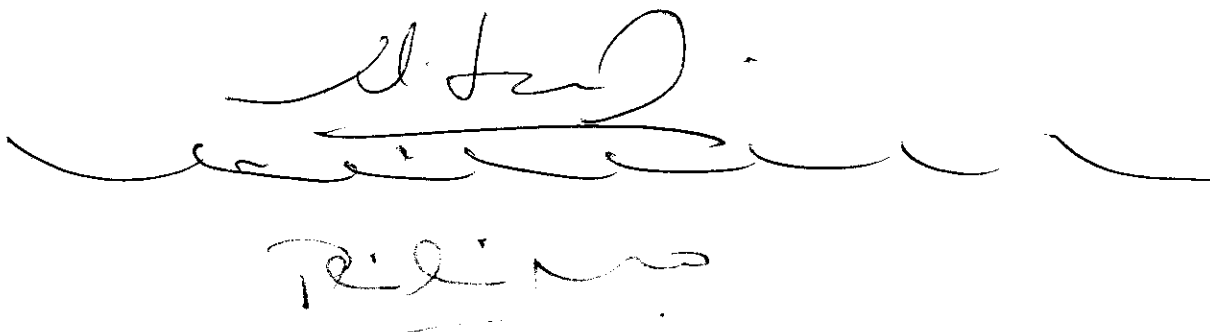
1 - (...)

2 - A perda, o roubo ou a destruição de documentos que titulam licenças ou certificados deve ser participada à autoridade administrativa emissora no prazo de 15 dias contado da data em que o facto se verificou ou dele teve conhecimento.

*Refundido de
620/2.01.25*

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012.

Os Deputados





PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME JURÍDICO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA PROTEÇÃO
DA BIODIVERSIDADE

Transpõe para o ordenamento jurídico regional a Diretiva nº 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e a Diretiva nº 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens

Proposta de alteração – Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

ANEXO II

*Refundida
2012.01.29*

- No mapa A-Mamíferos, Balaenopteridae, a coluna referente ao *Sibbaldus (Balaenoptera) musculus* (Linnaeus, 1758) é substituída pela seguinte:

	Balaenoptera musculus (Linnaeus, 1978)	Baleia-azul	H-IV; B-II; CMS-I; O
--	--	-------------	----------------------

- É aditada ao mapa A Mamíferos, Chiroptera, Vespertilionidae a seguinte coluna:

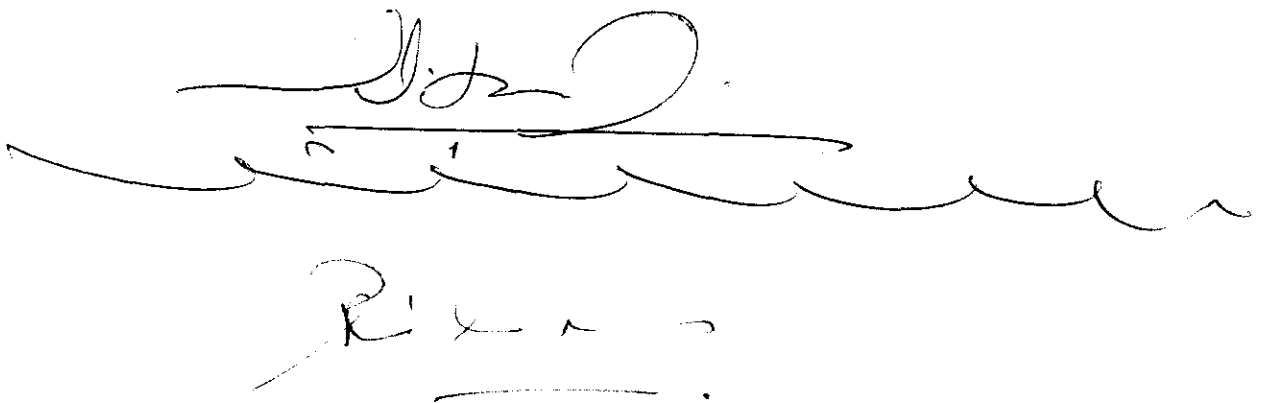
P	Pipistrellus maderensis (Dolsor, 1878)	Morcego-da-Madeira	H-IV; B-II
---	--	--------------------	------------

- No mapa L - Angiospérmicas, Campamulacae, a coluna referente à Azorina vidalii (H.C.Watson) Feer é substituída pela seguinte:

E	*	Azorina vidalii (H.C.Watson) Feer	Azorina, vidália	H-II; H-IV; B-I; T100
---	---	-----------------------------------	------------------	-----------------------

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012.

Os Deputados



Handwritten signatures of the deputies, including a large signature at the top and several smaller ones below it.